

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR)

não deve ser interrompida.

- **17.7** Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de referência.
- **17.8** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- 17.9 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **17.10** Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

- **18.1** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativo à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV deste Termo de Referência e as abaixo descritas:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - e) cancelamento do registro de preços.
 - **18.1.1** Entende-se por inexecução total o atraso injustificado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
 - **18.1.2** Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
- **18.2** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.





REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR)

18.3 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 a Ata de Registro de Preços será gerida pela Gerência de Manutenção e Zeladoria, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

20. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

20.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

- a) caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- d) após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- e) compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.



1

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR)

Fortaleza, 04 de novembro de 2019.

Patrícia Virgínia Davis

Coordenadora da Coordenadoria de Compras

Maiana Ribeiro de Loumes Naiana Ribeiro de Lemos

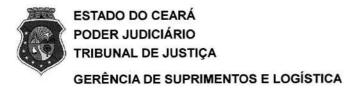
Gerente de Suprimentos e Logística

De acordo:

Jofre Freire

Coordenador de Manutenção e Equipamentos





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I – COTA PRINCIPAL

TROCADORES	DE	CALOR	(SERPENTINA	DO	CONDENSADOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓD. DO FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE A LICITAR
1	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	4314G171	UNIDADE	37
2	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	4314G172	UNIDADE	37

LOTE II - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓD. DO FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE A LICITAR
1	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	4314G171	UNIDADE	12
2	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	4314G172	UNIDADE	12

OBS	SERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)
LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	Serviço de Almoxarifado do TJCE — Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE. Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado — (85) 3207-7486 / 6890 / 7512
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho.





ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II - AMOSTRAS

TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR)

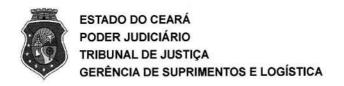
LOTE I e II - COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓD. DO FABRICAN TE	QUANT.	UNIDADE	TIPO
001	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	4314G171	1	UNIDADE	CATÁLOGO
002	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	4314G172	1	UNIDADE	CATÁLOGO

	OBSERVAÇÕES SOBRE A(S) AMOSTRA(S)
LOCAIS DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	Serviço de Almoxarifado do TJCE – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE. Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado – (85) 3207-7486
PRAZO PARA ENTREGA DOS CATÁLOGOS/ AMOSTRAS:	 - 08 (oito) dias corridos contados a partir do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do BB. - Caso os anexos deste Termo de Referência constem somente a exigência para apresentação de catálogo(s), havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material, poderá ser requerido a apresentação da(s) amostra(s) tipo produto(s), para fins de análise do(s) mesmo(s). Nos casos previstos neste item, o prazo para a entrega do(s) produtos(s) será o mesmo prazo para a apresentação do(s) catálogo(s).
CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA:	 Ser apresentada no local e no prazo estipulado neste anexo; Ser apresentada com os laudos técnicos, quando exigido neste anexo; Atender as especificações técnicas descritas neste anexo; Ser aprovada nos testes descritos neste anexo. Quando solicitado, deverá ser apresentada em sua embalagem original que deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante;
MÉTODO DE ANÁLISE DA(S) AMOSTRA(S):	 Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo do produto; A análise das amostras consistirá em verificar se a qualidade das peças fornecidas é adequada ao uso e se está de acordo com as especificações, podendo haver testes nos equipamentos a critério do setor técnico deste Tribunal de Justiça. Quando especificado neste anexo, teste de desempenho por comparação ao desempenho da marca de referência; Em caso de dúvidas, realização de testes por laboratório especializado na forma prevista no termo de referência.









ANEXO III - RESUMO DO(S) LOTE(S)

TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR)

LOTE I e II - COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CÓD. DO FABRICANTE	UNID. MEDIDA	LOTE	LOTE II	TOTAL A LICITAR
001	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	4314G171	UNIDADE	37	12	49
002	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	4314G172	UNIDADE	37	12	49









ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO IV

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos	Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
produtos	Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos na entrega dos produtos Atraso injustificado por mais de 25 (vinte e cinco) dias corridos na entrega do material Não substituir os bens com defeitos em até 30 (dias) dias úteis, após notificação Atraso injustificado de até 30 (dias) dias úteis na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos Atraso injustificado por mais de 30 (dias) dias úteis na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços Cancelamento da ARP por Valor de apreclamento de ap	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
	em até 30 (dias) dias úteis, após	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Regularização de	dias úteis na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
inconformidades	(dias) dias úteis na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
	inexecução parcial do objeto do	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)







TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.



ANEXO 2 DO EDITAL ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS E ORÇAMENTO

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	UNIDADE	37	R\$ 8.245,70	R\$ 305.090,90
002	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	UNIDADE	37	R\$ 8.072,25	R\$ 298.673,25
		VALOR	GLOBAL	R\$ 603	.764,15

LOTE II – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	UNIDADE	12	R\$ 8.245,70	R\$ 98.948,40
002	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	UNIDADE	12	R\$ 8.072,25	R\$ 96.867,00
		VALOR	GLOBAL	R\$ 195.	815,40

	OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)
DOS PRODUTOS	Serviço de Almoxarifado do TJCE – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE. Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado – (85) 3207-7486 / 6890 / 7512
	60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

ANEXO 3 DO EDITAL MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM	UNID. MEDIDA	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	UNIDADE	37			
	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	UNIDADE	37			
	VALOR TOTAL LOTE I					

LOTE II – COTA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM	UNID. MEDIDA	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 (1(17	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	UNIDADE	12			
1 (1(1))	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	UNIDADE	12			
VALOR TOTAL LOTE II						R\$

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)					
DOS PRODUTOS	Serviço de Almoxarifado do TJCE – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE. Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado – (85) 3207-7486 / 6890 / 7512				
	60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.				

TRIBUNAL DE JUS	TIÇA DO E	STADO DO) CEARÁ
COMISSÃO DE LIC	ITÁÇÃO		
Ref. PREGÃO N.	/2020.		

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

tal e seus

Declaramos que esta proposi Anexos, às quais aderimos forn		xatamente às exigé	èncias contidas no Edit
II - Empresa:	namonto,		
Razão Social:			
CNPJ/MF:		Tel./Fax:	
Endereço:		CEP:	Cidade:
UF:			
Endereço Eletrônico (e-ma	ail):		
III - Dados do Representante L	,	pela assinatura do (Contrato:
Nome:	3 , 1	1	
Cargo:			
Endereço:			
CEP:		Cidade:	UF:
Cart. Ident. nº.:	Expedido por:	CPF:	
IV - Prazo de Validade da Propo	osta:		
Local e data	Assin	atura do representar	nte legal da empresa

ANEXO 4 DO EDITAL RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.	/2020
PREGACTEL RONICON	/////////
I INDUAU EED INGINIOU IV.	12020

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIA	L):							
CNPJ N.º:								
ENDEREÇO:								
E-MAIL:								
FONE/FAX:								
CIDADE:								
ESTADO:								
PESSOA RESPONSÁVEL:								
IDENTIDADE:								
Retiramos, através do ace n/20, do TJCE.	esso à página <u>v</u>	ww.		, nesta	data,	cópia	do	Edital
(Local)	, de (Data)		_ de 2020.					
Assinatura do Licitante								

ANEXO 5 DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)	
DECLARAÇÃO	
(nome /razão social)inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) da carteira de identidade no
	, DECLARA, sob as sanções administrativas (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da n dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Le
Local e data	
Assinatura do licitante/representante legal (Nome e cargo)	

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2020

<u>DECLARAÇÃO</u>
, inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante lega,l o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n
menor de dezesseis anos. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

	por ,	interméd portador	oib	do Ca	seu rteira	inscrita repre de	sentante Identid	e I ade	lega nʻ
e do Pregão Eletrônico n/2018, er 8666/1993, não apresentar fato obrigação de declarar ocorrências	impeditiv	nento a exig /o e super		ontida	no artig		ágrafo 2	2º, dá L	.ei n
Fortaleza, de	d	e 2020.							
Empresa Proponente									

ANEXO 8 DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20___, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

20r	o as penas da lei, em especial o art. 299 do Codigo Penal Brasileiro, que.
a)	a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do (a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
f)	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, emde de 2020.
(RE	PRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa			(razão	social), inscrita	a com
o CNPJ nº	, por			representante	_
		, portad	lor da Cart	eira de Identida	ade nº
e do CPI		, DECLAI	RA, para fi	ns de habilitaç	ão no
Pregão Eletrônico n. /20 , n	ão possuir, em sua	a cadeia pro	dutiva, emp	oregados execu	utando
trabalho degradante ou forçado, obser					
5º da Constituição Federal.	·				
,					
Fortaleza, de	de 2020.				
Empresa Proponente					

ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa	(razão social), inscrita com
o CNPJ n,	, por intermédio do seu representante lega
	, portador da Carteira de Identidade n
e do CPF	, DECLARA, para fins de habilitação no
Pregão Eletrônico n/2019, que os serviços	s por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com defic	ciência ou para reabilitado da Previdência Social bem
como atendem às regras de acessibilidade previs n. 8.213, de 24 de julho de 1991.	stas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Le
11. 6.213, de 24 de juillo de 1991.	
Fortaleza, de de 2020	0.
Empresa Proponente	

ANEXO 11 DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2020

Aos do mês de do ano de, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Infraestrutura, o Sr, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa:, CNPJ, com sede na
, n, Bairro, em, neste ato
Preço da empresa:, CNPJ, com sede na, n, Bairro, em, neste ato representada por, para fornecimento, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
 DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual futura aquisição de TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR) para os condicionadores de ar tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalados no Palácio da Justiça, edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n/2020. 1.2 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n/2020 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
 2. DO FORNECEDOR 2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:
Fornecedor: CNPJ: Endereço: Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$) LOTE I - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM	UNID. MEDIDA	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	UNIDADE	37			
	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	UNIDADE	37			

2.2 EMPRESA CLASSIFICADA NO LOTE I:

2.3 EMPRESA DESCLASSIFICADA NO LOTE I:

LOTE II – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM	UNID. MEDIDA	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	UNIDADE	12			
	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	UNIDADE	12			
		•		VALO	R TOTAL LOTE II	R\$

- 2.4 EMPRESA CLASSIFICADA NO LOTE II:
- 2.5 EMPRESA DESCLASSIFICADA NO LOTE II:

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, consta no Anexo II desta Ata.
- **3.2** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- **3.3** A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- **3.4** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- **4.2** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **4.3** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- **6.1** Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- **6.2** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- **6.2.1** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **6.3** Notificar a fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- **6.4** Proporcionar à fornecedora as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar, normalmente, o fornecimento do bens.
- **6.5** Prestar, aos funcionários da fornecedora, todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato.
- 6.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, inclusive quanto a regular execução do objeto, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- **6.7** Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste documento.
- 6.8 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à fornecedora de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- 6.9 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 São de responsabilidade da fornecedora todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou

resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

- **7.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à fornecedora, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- **7.3** Cuidar para que os produtos definidos nesta Ata tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas, conforme Anexo I.
- **7.4** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 7.5 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto da presente ata, correndo por conta da FORNECEDORA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.
- **7.6** Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual EPI se for o caso.
- **7.7** Transporta os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- **7.8** Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **8.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **8.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **8.1.4** Por razões de interesse público devidamente motivadas;
 - **8.1.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **8.1.6** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
 - **8.1.7** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7° da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- **9.1.1** O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nesta Ata, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.
- **9.1.2** Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.
- **9.1.3** O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente forense, no seguinte endereço:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça / Cambeba / Fortaleza – Ceará CEP 60.822-325.

Telefones: Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado - (85) 3207-7486

9.1.4 Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados à estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc.), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, à Gerência de Suprimentos e Logística.

9.2 DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVICOS DE ENTREGA

- **9.2.1** O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas nesta Ata e em seu Anexo I, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- **9.2.2** Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigidas nas especificações do(s) item(ns), deverá(ao) constar a(s) data(s) de validade fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recmendações do fabricante.
- **9.2.3** Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- **9.2.4** As pessoas, a serviço da fornecedora, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- **9.2.5** O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **9.2.6** Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
- **9.2.7** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- **9.2.8** Serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

9.3 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

- **9.3.1** O prazo de garantia a ser prestado deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal pelo TJCE
- **9.3.2** A garantia deverá cobrir a substituição de unidades ou peças contra defeitos de qualidade, fabricação, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às boas técnicas de instalação.
- **9.3.3** O fornecedor deverá realizar a troca do(s) item(ns) que apresentar(em) defeito(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do(s) defeito(s) enviada pela Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE. O(s) item(ns) substituído(as) deverá(ão) obrigatoriamente ser entreque(s) no Serviço de Almoxarifado do TJCE.
- **9.3.4** São de responsabilidade do fornecedor todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a substituição do(s) item(ns) em garantia, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
 - **9.3.5** O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.
- **9.3.6** A instalação das peças adquiridas nesta ata será realizada por empresa especializada a critério do TJCE.
- **9.3.7** O licitante arrematante não poderá alegar este fato para cessar o período de garantia, exceto se comprovado vício ou falha de instalação

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, oportunidade em que será(ão) emitido(s) empenho(s) e formalizado(s) contrato(s).
- **10.1.1** O Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.
- **10.1.2** No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2019, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- **10.1.3** A emissão do empenho fica condicionada a disponibilidade de recursos financeiros e se dará com a autorização do ordenador de despesa após analisar a necessidade de contratar os itens constantes na ata de registro de preços indicados através de processo administrativo da Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE, que conterá, ainda, pedido mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), definição de cor e demais descrições do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a

proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

- **10.1.4** Após a assinatura do empenho, será formalizado o contrato de aquisição, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, cronograma de entrega, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com esta Ata de Registro de Preços com Edital da Licitação e seus anexos e, proposta da fornecedora a que se vinculará.
- **10.2** Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.
- **10.2.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **10.2.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **10.2.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 10.3 Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - **11.1.1** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
 - **11.1.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **11.1.3** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.
 - **11.1.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
 - **11.1.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Precos com a FORNECEDORA inadimplente.
 - **11.1.6** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
 - **11.1.7** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
 - **11.1.8** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.
- 11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada

mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- **12.1** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **12.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU.
- **12.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- **12.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
 - **12.4.1** Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - 12.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 12.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.5** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
 - **12.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
 - 12.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
 - **12.5.3** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:
 - a) ADVERTÊNCIA;
 - b) MULTA, na forma prevista no Anexo IV desta Ata;
 - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2(dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5(cinco) anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - **13.1.1** Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
 - **13.1.2** Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
- **13.2** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- **13.3** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.
- **13.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.5 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela Gerência de Manutenção e Zeladoria, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **15.1** A menos que haja solicitação expressa da Gerência de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- **15.2** O(s) material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8 666/1993
 - **15.2.1** Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 7 (sete) dias corridos da entrega do material com prazo previsto no Anexo I desta Ata, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- **15.3** O recebimento **definitivo** se dará após a respectiva montagem do mobiliário, conforme item 9.3 desta Ata. Na oportunidade serão verificadas a qualidade e quantidade dos produtos atestados, em conjunto, pela Gerência de Suprimentos e Logísticas e Gerência de Engenharia, em até 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório.
 - **15.3.1** Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização previsto no item 12.2.1, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas;
 - **15.3.2**Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.
- **15.4** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente termo de referência, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- **15.5** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

- **16.1** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 16.2 Os Ordenadores de Despesas serão o Desembargador Presidente do TJCE, conjuntamente com a Secretária de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019 disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

17. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.
- **17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:
 - a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
 - b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de precos para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 A Ata de Registro de Precos terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 19.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

20. DO FORO

20.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2(duas) vias de igual teor e forma.

1001 0 10111101			
	Fortaleza,	de	de 2020.
PELO TJCE:			
PELO FORNECEDOR:			
TESTEMUNHAS:			

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME		
NACIONALIDADE		
ESTADO CIVIL		
PROFISSÃO		
RG		
CPF		
DOMICÍLIO		
CIDADE		
UF		
FONE		
FAX		
CELULAR		
E-MAIL		

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos	Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
produtos	Atraso injustificado por mais de 25 (vinte e cinco) dias corridos na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Garantia	Não substituir os bens com defeitos em até 30 (dias) dias úteis, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Regularização de	Atraso injustificado de até 30 (dias) dias úteis na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
inconformidades	Atraso injustificado por mais de 30 (dias) dias úteis na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

ANEXO 12 DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR) **PARA** OS CONDICIONADORES DE AR TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW) INSTALADOS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA, EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ENTRE OUTRAS **EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NESTE** CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.

) .
CT N/2020
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des
seu Secretário de Administração e Infraestrutura,, e a empresa
, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n/_, CPF n, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o número, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 10.520/2002 e pela Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. __/2020, devidamente homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n. _______.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa para aquisição de TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR) para os condicionadores de ar tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalados no Palácio da Justiça, edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico n. /2020, bem como em seu(s) Anexo(s), todos partes integrantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

§1° DO CONTRATANTE:

I- Exercer, por meio do Gestor do Contrato, a fiscalização do fornecimento e montagem pela empresa contratada, a fim de zelar pelo seu bom desempenho, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

- **II-** Contratar demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- **III-** A existência de preços registrados e ata NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- IV-Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- **V-** Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar, normalmente, o fornecimento dos bens.
- **VI-**Prestar, aos funcionários da contratada, todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato.
- **VII-** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a regular execução do objeto, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- **VIII-** Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Contrato.
- **IX-** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução deste contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- **X-** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§2° DA CONTRATADA:

- I- São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- **II-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Manutenção e Zeladoria, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- **III-** Cuidar para que os produtos definidos no Contrato tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas, conforme Anexo I.
- **IV-** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- **V-** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto do Contrato, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.
- **VI-** Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual EPI se for o caso.
- **VII-** Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.
- **VIII-** Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **IX-** Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução do objeto ou comportamento inadequado.
- **X-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial orçado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- XI- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive

Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

- **XII-** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
 - **a.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **b.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - **c.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **XIII-** Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

- O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas no Edital de Pregão eletrônico n. __/2020 e no Anexo I deste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
 - § 1º. Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
 - **§ 2º.** Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante
 - § 3º. As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
 - § 4º. O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - § 5°. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação om os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
 - § 6°. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
 - § 7º. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA- DAS AQUISIÇÕES

O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na ata de registro de preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, oportunidade em que será(ão) emitido(s) empenho(s) e formalizado(s) por meio deste termo de contrato.

- § 1º. A emissão do empenho fica condicionada a disponibilidade de recursos financeiros e se dará com a autorização do ordenador de despesa após analisar a necessidade de contratar os itens constantes na ata de registro de preços indicados através de processo administrativo da Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE, que conterá, ainda, pedido mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), definição de cor e demais descrições do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- **§ 2º.** Após a assinatura do empenho, será formalizado o termo de contrato de aquisição, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, cronograma de entrega, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, com o Edital e seus Anexos e com a proposta da Contratada.
- § 3º. No ato da assinatura deste contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.
 - § 1º. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.
 - § 2º. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente forense, no seguinte endereço:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça / Cambeba / Fortaleza – Ceará CEP 60.822-325.

Telefones: Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado - (85) 3207-7486

§ 3º. Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Suprimentos e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

- **§ 1º.** O prazo de garantia a ser prestado deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal pelo TJCE.
- **§ 2º.** A garantia deverá cobrir a substituição de unidades ou peças contra defeitos de qualidade, fabricação, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às boas técnicas de instalação.
- § 3º. O fornecedor deverá realizar a troca do(s) item(ns) que apresentar(em) defeito(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do(s) defeito(s) enviada pela Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE. O(s) item(ns) substituído(as) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) no Serviço de Almoxarifado do TJCE.
- § 4º. São de responsabilidade do fornecedor todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a substituição do(s) item(ns) em garantia, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- § 5°. O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.
- § 6°. A instalação das peças adquiridas nesta ata será realizada por empresa especializada a critério do TJCE.
- § 7º. O licitante arrematante não poderá alegar este fato para cessar o período de garantia, exceto se comprovado vício ou falha de instalação

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A menos que haja solicitação expressa da Gerência de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

- § 1º. O(s)material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
- § 2º. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material com prazo previsto neste termo, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- § 3º. O recebimento **definitivo** se dará após a respectiva montagem do mobiliário, conforme Cláusula Sétima deste Termo de Contrato. Na oportunidade serão verificadas a qualidade e quantidade dos produtos atestados, em conjunto, pela Gerência de Suprimentos e Logísticas e Gerência de Engenharia, em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório.
- **§ 4º.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- **§ 5º.** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.
- **§ 6º.** Os produtos entregues desmontados e/ou não instalados só terão seu recebimento definitivo após a montagem no local e devida conferência, com a presença de um responsável pertencente à Gerência de Suprimentos e Logística, ou ainda alguém indicado pela respectiva Gerência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido e fiscalizado pela Gerência de Manutenção e Zeladoria, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei N. 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **c)** A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- **f)** Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;

- **g)** A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- k) A dissolução da CONTRATADA;
- I) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- **m)** Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- **n)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- **o)** O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- p) Á rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do TJCE;
- **q)** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/1993:
- **r)** Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- **s)** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA CONTRATUAL

- A CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato de fornecimento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.
 - § 1º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **II.** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - **III.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;
 - **IV.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
 - **§ 2º.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
 - § 3º. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
 - **§ 4º.** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sancões contratuais.
 - **§ 5º.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - **§ 6º.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- § 7º. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - **I.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);
 - **II.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- **§ 8º.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- § 9°. Será considerada extinta a garantia:
 - I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - **II.** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- § 10°. O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão nesta Cláusula, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

- § 1º. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às sanções administrativas conforme especificações no Anexo II deste Contrato:
- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTAS, na forma prevista no Anexo II deste contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 2º. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 3º. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **§ 4º.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
- § 5°. Entende-se por inexecução total o atraso injustificado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
- § 6º. Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
- § 7º. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Contrato.
- § 8º. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes,

sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado, e, ainda, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 9º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

С	CLÁUSULA QUATORZE – DO PREÇO
(_	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$
С	CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização

do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU. § 1º. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) neste contrato, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

- **§ 1º.** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- § 2º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- § 3º. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias á rescisão deste contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- **§ 4º.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão e pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- § 5°. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços e rescindido o contrato com a CONTRATADA inadimplente.
- § 6°. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- § 7º. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

- § 8°. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Contrato.
- § 9º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA DEZOITO- DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será a Gerência de Manutenção e Zeladoria, da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em atendimento ao art. 12 da Portaria n. 237/2019, datada de 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE e o Presidente deste Tribunal que assinará conjuntamente os pagamentos.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

CPF:

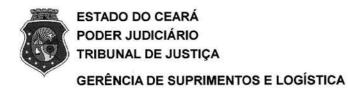
Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

μ	3		
	Fortaleza, _	de	de 2020.
CONTRATANTE			
CONTRATADO(A)			
Testemunhas:			
01			
RG:			
CPF:			
02.			
RG:			

ANEXO I DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR)

LOTE I - COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓD. DO FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE A LICITAR
1	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	4314G171	UNIDADE	37
2	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	4314G172	UNIDADE	37

LOTE II - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓD. DO FABRICANTE	DE MEDIDA	QUANTIDA DE A LICITAR
1	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO ESQUERDO	4314G171	UNIDADE	12
2	TROCADOR DE CALOR (SERPENTINA) PRODUZIDO EM ALETAS DE ALUMÍNIO E TUBOS DE COBRE, COM CAPACIDADE DE 14/15,8 KW (F/Q), 3 FILAS, LADO DIREITO	4314G172	UNIDADE	12

OBS	SERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	Serviço de Almoxarifado do TJCE – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE. Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado – (85) 3207-7486 / 6890 / 7512	
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho.	



ANEXO II DO CONTRATO
OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS





ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO IV

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 25 (vinte e cinco) dias corridos na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Garantia	Não substituir os bens com defeitos em até 30 (dias) dias úteis, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 30 (dias) dias úteis na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 30 (dias) dias úteis na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)







TROCADORES DE CALOR (SERPENTINA DO CONDENSADOR)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.



